

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Carlos Junqueira de Araújo	

Adita-se no Projeto de Lei n. 613/2015, Mensagem n. 62/2015 da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016 – no Órgão: 21.601– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FES, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado no Projeto de Lei n. 613/2015 – lei Orçamentária Anual 2016 - recursos orçamentários no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para o Órgão: 21.601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FES - Programa: 76 - Reordenação da gestão estratégica e participativa do SUS – Ação 3745 – Construção de estabelecimentos assistenciais de saúde - fonte 100, para acrescentar a REGIÃO V _ SUDESTE com 01 (Uma) Unidade construída, conforme Anexo I.

Art 2º Para atender a presente emenda aditiva, far-se-á a utilização dos recursos do Órgão 28101 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – Programa 036 – Apoio Administrativo – Ação 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais – no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão de reais) fonte 100; conforme anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Novembro de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei n. 613/2015 **visa à construção de Centro de Apoio e Diagnóstico de Câncer no município de Rondonópolis-MT,**

Para atender a presente emenda aditiva, far-se-á a utilização dos recursos dos Órgãos:

28101 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – Programa 036 – Apoio Administrativo – Ação 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais – no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) fonte 100

Sabemos da importância dos serviços administrativos e uma boa estrutura física para governar, todavia, não se pode olvidar da necessidade do diagnóstico de câncer em fases mais precoces e assim diminuir o sofrimento e a mortalidade.

O **Centro de Apoio e Diagnóstico de Câncer no município de Rondonópolis** será para atender toda a região, e a demanda de consultas e exames que visam diminuir o índice de câncer avançado, que acaba se tornando um sinônimo de sofrimento para as famílias e de muitos gastos.

O tratamento é importante, mas a prevenção também é algo valioso, uma vez constatada a enfermidade, o paciente será automaticamente encaminhado ao centro de tratamento, onde poderá obter acompanhamento logo no início do câncer, o que resulta em maiores chances de cura.

É importante identificar a doença e tratá-la no momento adequado, quando a progressão ainda não ocorreu. Quando retardar o atendimento e assistência significa se afastar da cura, caminhar para morte.

Consoante o Plano de Desenvolvimento MT + 20: *“A Região de Planejamento Sudeste, polarizada pelo município de Rondonópolis, é a segunda maior do Estado em termos econômicos e demográficos, tendo também a segunda maior densidade demográfica e o segundo maior número de municípios (19) (...). A região tem uma área total de 106 mil km², correspondentes a 11,8% do território do Estado, **onde vive uma população de 400 mil habitantes, cerca de 14,36% da população mato-grossense, resultando numa densidade demográfica de 3,6 hab/km² (pouco acima da média estadual estimada em 2,96 hab/km²).**”*

Desse modo, é de grande relevância a aprovação da presente emenda, haja vista, tratar da prevenção de uma das doenças com maior índice de mortalidade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Novembro de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual